

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1865/2023/UEMS Nº Cadastral 22625

Processo: 29/043.009/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de óleo diesel S10 ao contrato, com o correspondente remanejamento parcial dos valores inicialmente previstos para gasolina comum, passando o objeto a contemplar a gestão de abastecimento de combustíveis, por demanda, em rede credenciada, por meio de sistema eletrônico com uso de cartão, incluindo gasolina comum e óleo diesel S10, mantendo as mesmas condições e valores vigentes.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0018 – SEM PI – Emenda individual nº 929593/2022 – Soraya Thronicke; Fonte: 0250010013 – Contrapartida de Convênios; Natureza da Despesa: 339040, Item: 33904057 – Serviços de Processamento de Dados.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Vigência das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Data da Assinatura: 26/03/2026

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Patrícia Aparecida de Lima

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no DO nº 12.028 de 18/12/2025 – pág.163 e 164

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 92, de 15 de dezembro de 2025.

Altera a Resolução CERH/MS nº 025, de 03 de março de 2015, que estabelece critérios de outorga de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL – CERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 33º da Lei 2.406 de 29 de janeiro de 2002 e o art. 17º do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios técnicos e jurídicos aplicáveis à classificação dos usos de recursos hídricos considerados insignificantes;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Resolução CERH/MS nº 025, de 03 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "III – As acumulações superficiais com até 20.000 m³ (vinte mil metros cúbicos) de volume";

Art. 2º O inciso V do art. 6º da Resolução CERH/MS nº 025, de 03 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "V – usos de recursos hídricos em corpos d'água de domínio estadual de curta duração

que não se estabeleçam como uso permanente”.

Art. 3º Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 029, de 25 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, de 15 de dezembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 93, de 30 de março de 2026.

Institui a Composição das Câmaras Técnicas Permanentes do CERH/MS - CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH/MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 33º da Lei 2.406 de 29 de janeiro de 2002 e o inciso XVIII do art. 26º do seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução CERH 027 de 25 de agosto de 2015, nos artigos 31º, 32º, 33º e 34º do Regimento Interno;

Considerando as resoluções CERH/MS nº 06 de 31 de março de 2008, de nº 28 de 25 de agosto de 2015 e a de nº 59 de 16 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul (Gestão 2026/2027):

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIGRH)

- AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural
- SEMADESC - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
- ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
- ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
- SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
- FIEMS – Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul
- FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS (CTALI)

- SEMADESC - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
- IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
- CONISUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do MS
- ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
- Sindicato Rural de Ponta Porã
- Sindicato Rural de Três Lagoas
- ÁGUAS GUARIROBA S.A